



## **LEI N.º 2.578/2010**

**De 21 de outubro de 2010**

**“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL N.º 2.079/2005, DE 28 DE JULHO DE 2005 E DA CLÁUSULA 3ª DO RESPECTIVO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE IMÓVEL PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ANTONIO JOSÉ PEREIRA**, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterada a redação do artigo 2º da Lei Municipal n.º 2.079/2005, de 28 de julho de 2005, passando a vigor com a seguinte redação:

**“Art. 2º - A presente concessão será outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, e destina-se a atividades culturais, esportivas, comunitárias, cooperativas e administrativas da Associação.”**

**Art. 2º** - Fica alterada a redação da cláusula 3ª do contrato de concessão de direito real de uso sobre imóvel público, devidamente autorizado pela Lei n.º 2.079/2005, de 28 de Julho de 2005.

**“Cláusula 3ª – Nos termos do artigo 2º da Lei Municipal n.º 2.079/2005, alterada pela Lei Municipal n.º 2.578/2010, a presente concessão será outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, ou seja, enquanto a CONCESSIONÁRIA estiver cumprindo com os seus objetivos estatutários e com os objetivos legais e sociais do presente instrumento, a contar da assinatura do primeiro instrumento.”**

**Art. 3º** - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Pilar do Sul, 21 de outubro de 2010.

**ANTONIO JOSÉ PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**CAETANO SCADUTO FILHO**  
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Edi Nelson Rodrigues dos Santos  
Assistente Administrativo I